



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de atividades industriais

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 6669/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Dr. José Ortiz Patto, antigo prolongamento da Avenida Bandeirantes, nº 2001, Distrito Industrial do Una, Bairro do Una, neste Município, e respectivas edificações, de propriedade de Indarú Indústria e Comércio de Auto Peças, Ltda., cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 6.4.083.053.001, destinando-se à implantação de atividades industriais, a saber:

“Terreno designado Área D, situado no Prolongamento da Avenida Bandeirantes (Estrada Municipal do Una), no Bairro do Una, nesta cidade, assim descrito: Inicia-se na estaca A, segue margeando o Prolongamento da Avenida dos Bandeirantes, com rumo 61º 00’00” NW, na distância de 44,15m até encontrar a estaca 3, na estaca 3, a divisa segue margeando o Prolongamento da Avenida dos Bandeirantes, fazendo deflexão para a esquerda de 1º00’00” NW, na distância de 135,45m até encontrar a estaca 4; na estaca 4, a divisa segue confrontando com a Área C, fazendo deflexão para a direita na distância de 258,00m, até encontrar a estaca K; na estaca K, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Granjas Sincorá ou quem de direito, na distância de 71,50m até encontrar a estaca F; na estaca F, a divisa segue confrontando com a área remanescente, com deflexão à direita na distância de 261,50m, até encontrar o ponto E; do ponto E, a divisa segue confrontando com a área remanescente, com deflexão à direita, na distância de 230,00m, até a estaca D; na estaca D, segue confrontando com a área remanescente em curva de 34,81m, com deflexão á direita com AC 50º 41’20”, R 39,35m e T 18,64m, até a estaca C; na estaca C, a divisa segue confrontando com a área remanescente na distância de 62,00m, até o ponto B; no ponto B, segue



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

confrontando com a área remanescente em curva de 64,69m, com deflexão à direita com a AC 38°54'00", R 95,29m, e T 33,65m, até a estaca A inicial, perfazendo uma área de 91.401,86m², localizando-se no lado par do Prolongamento da Avenida Bandeirantes, distando 708,63m da 1º via publica denominada Caminho Vicinal III, do loteamento Chácara São Manoel; e 1.668,63m da confluência da Avenida Bandeirantes com a Avenida Cinderela, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o BC nº 6.4.083.053.001, com as respectivas instalações industriais, compreendendo uma área de construção de 19.740,64m².”

”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2605.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de fevereiro de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa